

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

PROCESSO N.º 08786000.412/2010

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2011

A União, por intermédio do Museu do Índio /FUNAI, mediante o **Pregoeiro**, designado pela Portaria nº 377/DAGES de 20 de agosto de 2010, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma das **Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IN 02, de 30 de abril de 2008**, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para a contratação de serviços de locação, pelo período de 12(doze) meses, 05 (cinco) contêineres conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e mediante as condições estabelecidas neste edital.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 02 de fevereiro de 2011**

**HORÁRIO: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### DA LEGISLAÇÃO

1. O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:
  - 1.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do **Pregão**;
  - 1.2- Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Regulamento do **Pregão Eletrônico**;
  - 1.3- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
  - 1.4- Demais exigências deste edital e seus anexos.
  - 1.5- A minuta do presente Edital foi aprovada pela Procuradoria Federal/FUNAI/RJ, conforme Parecer Jurídico nº 157/ PROCURADORIA FEDERAL/FUNAI/MI/RJ, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

2. Para efeito deste edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 2.1- **Museu do Índio** - órgão promotor da licitação;
  - 2.2- **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente edital e seus elementos constitutivos/Anexos e apresentou proposta;
  - 2.3- **Licitante vencedora** - pessoa jurídica credenciada neste procedimento licitatório e detentora da proposta de menor preço, a quem for adjudicado o objeto deste **Pregão**.

## CONDIÇÕES

### DO OBJETO

3. A presente licitação tem como objeto a locação, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo o transporte e instalação de 3 (três) contêineres modelo almoxarifado e 2 (dois) contêineres modelo depósito, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.
  - 3.1- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão as últimas.

### DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4. Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados cadastrados e habilitados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto constante deste edital.
5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais- SISG, localizados nas Unidades da Federação.
6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
7. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente,

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Museu do Índio, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
9. Não poderão participar neste **Pregão Eletrônico**:
  - 9.1- Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 9.2- as empresas suspensas de contratar com o **Museu do Índio**;
  - 9.3- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 9.4- Empresas não cadastradas no SICAF.

## DO PROCEDIMENTO

10. A sessão pública deste **Pregão Eletrônico**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e obedecerá ao rito estabelecido no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
11. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
  - 11.1- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
12. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
  - 12.1- Os licitantes participarão da sessão pública na Internet, utilizando sua chave de acesso e senha.
13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
  - 13.1- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

- 13.2- As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.
14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
15. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
17. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
18. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
20. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- 21.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
22. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 23.1- Caso a desconexão persista por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá início somente após comunicação expressa aos participantes.
- 23.2- Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma: a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

- 23.3- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 23.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 23.5- O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno valor.
24. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
25. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste edital.
26. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.
27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
28. **Caberá ao Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste **Pregão Eletrônico**:
- 28.1- Coordenar o processo licitatório;

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- 28.2- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
  - 28.3- Conduzir a sessão pública na Internet;
  - 28.4- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - 28.5- Dirigir a etapa de lances;
  - 28.6- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 28.7- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-o à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
  - 28.8- Indicar o vencedor do certame;
  - 28.9- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - 28.10- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 28.11- Encaminhar ao Diretor do Museu do Índio o processo relativo a este **Pregão Eletrônico**, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a **licitante vencedora**.
29. É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão Eletrônico**, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 29.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
30. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
31. A adjudicação deste **Pregão Eletrônico** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- 31.1- Se não houver manifestação imediata e motivada da **licitante** de sua intenção de interpor recurso durante a sessão pública;
  - 31.2- Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, depois de decididos os recursos porventura interpostos.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DA PROPOSTA

32. As propostas deverão ser encaminhadas até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das mesmas, devendo:
- 32.1- Fazer menção ao objeto desta licitação;
  - 32.2- Conter descrição detalhada dos serviços ofertados;
  - 32.3- Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.
33. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

34. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários e o global da proposta.
- 34.1- Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nos Anexos a este edital;
  - 34.2- Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nos Anexos a este edital, o **Pregoeiro (a)** reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.
35. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Eletrônico**, inclusive **financiamentos** subsidiados ou a fundo perdido.
36. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
37. Ao **Pregoeiro (a)**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **edital**.
38. O **Pregoeiro (a)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Museu do Índio/FUNAI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DOS PREÇOS

39. Nos **preços** cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.
40. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou **para** menos.
  - 40.1- Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

## DOS PRAZOS

41. A **licitante vencedora** ficará obrigada a instalar os módulos de contêineres no prazo máximo definido no termo de referência, contado da data do recebimento da Nota de Empenho.
42. As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, contados da data estabelecida no preâmbulo deste **Pregão Eletrônico** para abertura da sessão pública.
43. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão Eletrônico**.
44. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do **Museu do Índio**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
45. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para abertura da sessão pública, sem a solicitação ou a convocação de que trata a **Condição 43ª**, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

## DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:
  - 46.1- apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os valores praticados no mercado.

- 46.2- não atenderem às exigências contidas neste **Pregão Eletrônico**.

## DA HABILITAÇÃO

47. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF.
48. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser enviados via fax para o telefone **(021) 3214-8711 ou (021) 3214-8712** ou para o endereço eletrônico [contrato.licitacao@museudoindio.gov.br](mailto:contrato.licitacao@museudoindio.gov.br), no prazo de até **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
49. Os documentos e anexos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do respectivo envio.
50. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## DA DOCUMENTAÇÃO

51. **Todos os licitantes** deverão apresentar também os seguintes documentos:
- 51.1- 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica ou mais em nome da **licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou serviços iguais ou similares ao objeto deste pregão, indicando expressamente serviço executado ;
- 51.2- certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 51.3- declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

Observações:

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- (1) todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**; documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- (2) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - a) em nome da **licitante**, com número do CNPJ e endereço respectivo;
  - b) em nome da **matriz**, se a **licitante** for a matriz; ou
  - c) em nome da **filial**, se a **licitante** for a filial; e
    - i) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
    - ii) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante.
  - d) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data da sessão pública deste Pregão Eletrônico, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).
    - i) não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

## DO TIPO DE LICITAÇÃO

52. Trata-se de licitação do **tipo menor preço global**, conforme disposto no **art. 4º, inciso X**, da **Lei n.º 10.520/2002** e no **art. 2º**, do **Decreto n.º 5.450/2005**.

## DO DIREITO DE PETIÇÃO

53. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

54. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**, implicará decadência desse direito da **licitante**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
55. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
56. Caberá ao **Pregoeiro(a)** receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado, ao **Diretor do Museu do Índio**, a quem caberá a decisão final.
57. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Coordenação de Administração do Museu do Índio** poderá homologar este procedimento de licitação e celebrar a contratação com a **licitante vencedora**.
58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro (a)** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

## DA ADJUDICAÇÃO

59. A contratação dos serviços será adjudicada **por preço global** depois de atendidas as condições deste edital de Pregão Eletrônico.

59.1- A **licitante vencedora** deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, proposta ajustada ao valor final ofertado ou negociado com o Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

60. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração do Museu do Índio convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e neste edital.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

61. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
62. É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não comparecer para o recebimento da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, recebê-lo, depois de comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

## DOS ENCARGOS DO MUSEU DO ÍNDIO E DA LICITANTE VENCEDORA

63. Caberá ao **Museu do Índio**:
  - 63.1- permitir acesso dos empregados da **licitante vencedora** às dependências do **Museu do Índio**, para a execução dos serviços;
  - 63.2- impedir que terceiros executem os serviços objeto deste **Pregão Eletrônico**;
  - 63.3- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **licitante vencedora**;
  - 63.4- comunicar à **licitante vencedora** qualquer irregularidade na execução dos serviços;
  - 63.5- solicitar a substituição dos equipamentos **utilizados na prestação do serviço que não estejam de acordo com a proposta da contratada**; e
  - 63.6- atestar as faturas correspondentes, por intermédio do Chefe da Seção de Atividades Auxiliares do **Museu do Índio**.
64. Caberá à **licitante vencedora**:
  - 64.1- Instalar os equipamentos ora locados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, responsabilizando-se pelos serviços de transporte, entrega e retirada do mesmo.
  - 64.2- Prestar assistência técnica,, mediante solicitação telefônica, ou outro meio de comunicação, durante qualquer dia da semana, no horário comercial padrão, caso o equipamento apresente imperfeições em seu funcionamento .
  - 64.3- respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **Museu do Índio**;

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- 64.4- responder pelos danos causados diretamente à Administração do **Museu do Índio** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **Museu do Índio**;
- 64.5- substituir, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, os equipamentos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo **Serviço de Administração do Museu do Índio**;
- 64.6- apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos equipamentos fornecidos;
- 64.7- sujeitar-se às demais obrigações descritas nos Anexos deste edital; e
- 64.8- manter-se, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão Eletrônico**.

;

## DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

65. À **licitante vencedora** caberá, ainda:

- 65.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Museu do Índio**;
- 65.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do **Museu do Índio**;
- 65.3- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão Eletrônico**.

66. A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **Museu do Índio**, nem poderá onerar o objeto deste **Pregão Eletrônico**, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Museu do Índio**.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

67. Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:
- 67.1- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Pregão Eletrônico**, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Museu do Índio**; e
  - 67.2- é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste **Pregão**.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

68. A instalação dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Administração ou servidor designado para esse fim, representando o **Museu do Índio**.
- 68.1- O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a instalação dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
69. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
70. A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **Museu do Índio**, para representá-la sempre que for necessário.

71.

## DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

72. A atestação das faturas será efetuada pelo chefe do **Serviço de Logística** do **Museu do Índio** ou outro servidor designado para esse fim.

## DA DESPESA

73. A despesa com a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo do elemento orçamentário próprio **3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**, da **Atividade 13.391.0150.2814. – Preservação do Conhecimento dos Povos, Fonte 0100000000 – Recursos da União**.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DO PAGAMENTO

74. Prestados os serviços, objeto deste Pregão, a **licitante vencedora** apresentará nota fiscal/fatura, para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada no documento fiscal, de acordo com a Programação Financeira da Secretaria do Tesouro Nacional.
75. O **Museu do Índio** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão Eletrônico**.
76. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Museu do Índio**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

**EM = Encargos moratórios;**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;**

**VP = Valor da parcela a ser paga.**

**I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:**

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX = Percentual da taxa anual = 6%.**

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

77. No interesse da Administração do **Museu do Índio**, o valor inicial da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.**

**77.1- licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**77.2-** nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta **Condição**, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DAS PENALIDADES

78. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão Eletrônico**, a Administração do **Museu do Índio** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:
- 78.1- advertência;
  - 78.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto deste pregão, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 78.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Museu do Índio**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
79. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **licitante vencedora** estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 79.1- pelo atraso de entrega do material e/ou execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
  - 79.2- pela não entrega de materiais; e
  - 79.3- pela demora em substituir materiais rejeitados, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de **2 (dois)** dias úteis, contado da data da rejeição.
80. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 80.1- não retirar a Nota de Empenho;
  - 80.2- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
  - 80.3- ensejar o retardamento da instalação dos equipamentos, objeto deste **Pregão Eletrônico**;
  - 80.4- não manter as condições da proposta, injustificadamente;
  - 80.5- comportar-se de modo inidôneo;
  - 80.6- fizer declaração falsa;
  - 80.7- cometer fraude fiscal.
81. Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

do **Museu do Índio** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

82. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **Museu do Índio**, em relação a um dos fatos arrolados nas **Condições 78ª e 79ª**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.
83. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do **Museu do Índio**, e declaração de inidoneidade para licitar ou **contratar** com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **licitante vencedora** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

84. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
85. Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
86. Acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Eletrônico**.
87. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço contrato.licitacao@museudoindio.gov.br.
88. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link *Acesso Livre > Pregões > Agendados*.

## DO PREGÃO ELETRÔNICO

89. A critério da Administração do **Museu do Índio**, este **Pregão Eletrônico** poderá:
  - 89.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante **parecer** escrito e devidamente fundamentado; ou
  - 89.2- ser revogado, a juízo da Direção do **Museu do Índio**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

89.3- ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **Museu do Índio**.

90. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão Eletrônico**:

90.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

90.2- no caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

91. A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa responsável pela entrega dos materiais objeto deste **Pregão Eletrônico**, caso seja a vencedora.

92. A resposta do **Pregoeiro** ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* do **Museu do Índio**, no endereço [www.museudoindio.gov.br](http://www.museudoindio.gov.br).

## DOS ANEXOS

93. São partes integrantes deste **edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Termo de Contrato

ANEXO III– Modelo das declarações exigidas ( 2 ) ;

## DO FORO

94. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de Janeiro- RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2010.

Valdene Gomes Madeira

Pregoeira

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## ANEXO I

### T E R M O D E R E F E R Ê N C I A .

<b>A</b>	<p><b>OBJETO</b></p> <p><b>Contratação de empresa especializada visando a locação de 5 (cinco) contêineres, sendo 3 (três) no modelo Almojarifado Forrado 20 e outros 2 (dois) modelo Depósito 20, incluído transporte, carga/descarga e instalação, com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><b>CONTÊINER ALMOJARIFADO FORRADO 20:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Contêiner medindo 6,00 (C) x 2,44 (L) x 2,55 (A) m;</li><li>2. Com isolamento termo acústico nas paredes e teto;</li><li>3. Paredes com acabamento em Duraplac na cor cinza;</li><li>4. 02 portas marítimas funcionais;</li><li>5. 01 porta de acesso 0,90 x 1,20m;</li><li>6. Prateleiras em 3 níveis instaladas nas paredes laterais interna;</li><li>7. Abertura para ar condicionado de 18.000 BTUs;</li><li>8. 02 pontos de iluminação;</li><li>9. 01 ponto de aterramento;</li><li>10. Instalação elétrica até a saída da unidade;</li><li>11. Todo fechado, tipo baú de caminhão;</li><li>12. Piso em tábuas corridas ou compensado naval de 3 cm revestido de manta vinílica branca.</li></ol> <p><b>CONTÊINER DEPÓSITO 20:</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Contêiner medindo 6,00 (C) x 2,44 (L) x 2,55 (A) m;</li><li>2. Teto com isolamento termo acústico</li><li>3. 01 abertura para ar condicionado de 18.000 BTUs;</li><li>4. Portas marítimas funcionais;</li><li>5. Todo fechado, tipo baú de caminhão</li><li>6. Piso em tábuas corridas ou compensado naval de 3 cm.</li></ol>
<b>B</b>	<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p> <p><b>A execução do Projeto Documentação de Línguas e Culturas Indígenas Brasileiras, gerou um acréscimo de 1.870 novos objetos etnográficos que somados aos 15.870 existentes, obrigou a Instituição a ampliar sua área de acondicionamento de acervo. A solução encontrada foi a aquisição de arquivos deslizantes.</b></p>

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

	<p>A implantação daquele sistema exigiu a remoção de todo o acervo etnográfico do interior das Reservas Técnicas. Mas devido ao Museu do Índio se encontrar instalado em um casarão do século XIX, seus espaços além de adaptados são escassos. Diante de tal situação a Instituição buscou organizar um ambiente para a guarda provisória de seu acervo etnográfico optando pela instalação de contêineres em seus jardins, de forma a viabilizar a desocupação das Reservas Técnicas com rapidez e ainda manter o acervo próximo e disponível para ser acessado tanto para os projetos de exposição quanto para seu monitoramento visando sua conservação.</p> <p>A modernização das Reservas Técnicas do Museu do Índio, consequência do Projeto de Línguas e Culturas Indígenas colocará o Museu do Índio em sintonia com o sistema organizacional de instituições congêneres como facilitará o acesso aos objetos proporcionando melhorias na sua conservação e manutenção, medida que se traduz na garantia de proteção ao patrimônio cultural dos povos indígenas do Brasil.</p>
--	---

<b>C</b>	<p><b>METODOLOGIA</b></p> <p>A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto 2000, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial da União de 01 de junho de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.</p>
----------	---

<b>D</b>	<p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b></p> <p>O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e de vigência do respectivo contrato é de <b>12 (doze) meses</b>, contado a partir da data da assinatura do instrumento contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.</p> <p>O contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.</p>
----------	---

<b>E</b>	<p><b>VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO</b></p> <p>R\$ 41.880,00 (Quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), cuja parcela</p>
----------	--

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

	<u>mensal</u> corresponde a R\$ 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). Empreitada: ( X ) Preço Global ( ) Preço Unitário Adjudicação do Objeto: (X) Global ( ) Por Item
--	---

<b>F</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>a) Elemento de Despesa:</b> 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica <b>b) Projeto/Atividade:</b> 13.391.0150.2814.0001 – Preservação do Conhecimento dos Povos, Fonte 0100000000 – Recursos da União.
----------	---

<b>G</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> Sede do Museu do Índio, situado na Rua da Palmeiras, 55 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ.
----------	--

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUSEU DO ÍNDIO E A  
EMPRESA**

\_\_\_\_\_. **PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO  
DE CONTÊINERES .**

A UNIÃO por meio da FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, e por intermédio do MUSEU DO ÍNDIO-RJ, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ Nº 00059311/0002-07, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. **José Carlos Levinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade Nº 4001189-2 – IFP/RJ e CPF Nº 715.713.617-15, nomeado pela PP 678/95, e a-----  
----, com sede a -----, nº----- Bairro -----  
-----, UF-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----  
-, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu -----, Sr.(a)-----, nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade Nº -----  
----- - - órgão emissor e C.P.F Nº -----, tendo em vista o que consta no Processo nº 08786.412/2010-DV em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 3.555/00 e alterações posteriores; do Decreto nº 5.450/05; da Lei Complementar nº 123/06; do Decreto nº 6.204/07, e alterações posteriores e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, a ser executado sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**I.1** - O presente Contrato tem por objeto a locação de 3 (três) contêineres modelo almoxarifado forrado e 02 (dois) contêineres modelo depósito, incluindo o transporte carga/descarga e instalação na Rua das Palmeiras, 55 – Botafogo/RJ nos termos e condições constantes do Edital nº 017/2010 e seus anexos.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

**II.1** - Este Contrato guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2010 e seus Anexos, ao Termo de Referência, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**II.1** - **Caberá ao Museu do Índio**, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital, na Minuta de Contrato e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**II.1.1** - Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**II.1.2** - Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do Museu do Índio/RJ, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente do Órgão, ou fora dele, quando solicitado e/ou autorizado pelo Fiscal do

**II.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

**II.1.4** - Solicitar os serviços **exclusivamente** por meio do documento '**Solicitação de serviço**', assinada pela Coordenação de Administração e Direção do Museu do Índio/RJ;

**II.1.5** - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

**II.1.6** - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correções;

**II.1.7**- Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da Fatura, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital e Termo de referência.

**II.1.8** – Inspeccionar os módulos de contêiner, com a finalidade de atestar as perfeitas condições de uso e estado de conservação.

**II.1.9** – Devolver os módulos de contêiner nas mesmas condições recebidas.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**IV.1** - **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital, na Minuta do Contrato (**Anexo III deste Edital**) e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**IV.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação e cumprir fielmente os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, observando os preços estipulados na licitação;

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**IV.1.2** - Manter, durante o período de vigência do Contrato celebrado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**IV.1.3** - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**IV.1.4** – Prestar os serviços de carga/descarga nos horários e datas fixados pelo Museu do Índio/RJ.

**IV.1.5** - Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, (guias e demais documentos necessários), para a perfeita execução do transporte, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios, etc;

**IV.1.6** - Responsabilizar-se pelo carregamento, transporte e descarga do material em local indicado pelo Museu do Índio, perfazendo traslado terrestre, aéreo ou fluvial, se necessário;

**IV.1.7** - Reparar ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer locais ou materiais em que se verifiquem danos ou perda em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, quando não puder ser reparando os danos, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação porventura entregue;

**IV.1.8** – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**IV.1.9** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**IV.1.10** - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação ou outro instrumento de identificação, quando da execução do serviço à CONTRATANTE;

**IV.1.11** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**IV.1.12** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**IV.1.13** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**IV.1.14** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**IV.1.15** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;

**IV.1.16** - Manter os seus profissionais, quando em serviço, devidamente identificados;

**IV.1.17** - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado em carga, transporte e descarga dos bens objeto do transporte.

**IV.1.18** - Fornecer e exigir o uso de equipamento ou material de proteção aos seus empregados, na execução dos serviços, bem como ferramentas e quaisquer materiais envolvidos no transporte, mesmo que não estejam especificados no Termo de Referência;

**IV.1.19** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REAJUSTE

**V.1** - O objeto do presente Edital será contratado pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_, preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de **12 (doze) meses**, quando então, e se houver interesse por parte do Museu do Índio em continuar com o Contrato, se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**V.2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado**, tais como carga e descarga, embalagem, transporte, seguro dos bens, e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo licitatório.

**V.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**VI.1** - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2010, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 021263

**NATUREZA DE DESPESA:** 3390.39

**NOTA DE EMPENHO:** 2010NE \_\_\_\_\_, EMITIDA EM: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**VII.1** - O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura/nota fiscal (02 vias), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da fatura/nota fiscal.

**VII.2** O pagamento será efetuado somente após a verificação da regularidade da CONTRATADA no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais;

**VII.3** - O respectivo documento de consulta ao SICAF deverá ser anexado ao processo de pagamento. Caso seja constatada a não regularidade fiscal, o pagamento será suspenso até a devida regularização da situação da CONTRATADA junto ao Sistema;

**VII.4** - Para efeito de apuração e enquadramento do serviço, a distância entre o percurso autorizado será confirmado, utilizando-se o Quadro de Distância Rodoviária do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes;

**VII.5** - As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

**VII.6** - A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**VIII.1** - Na execução do objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

**VIII.1.1** - advertência por escrito;

**VIII.1.2** - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da empresa em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**VIII.1.3** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

**VIII.2** - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

**VIII.3** - A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

**VIII.4** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**VIII.5** - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**VIII.6** - Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**VIII.7** - A atuação da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

**VIII.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**IX.1** - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**X.1** - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**X.2** - A rescisão deste contrato poderá ser:

**X.2.1** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**X.2.2** - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**X.2.3** - judicial, nos termos da legislação.

**X.3** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**X.4** - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**X.5** - Conforme o disposto no Inciso IX, do art. 55, da Lei 8666/93, a **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, do referido Diploma Legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**XI.1** - Dos atos praticados pela **CONTRATANTE** cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

**XII.1** - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**XIII.1** - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado e/ou aditado mediante Termo Aditivo em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**XIV.1** - O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro-RJ, de de 2011.

\_\_\_\_\_

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF**  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF**  
**RG**

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## ANEXO III-A

### DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Rio de Janeiro,..... de..... de 2011.

Sr (a) .....  
(assinatura e nº de identidade Representante legal)

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.

# MUSEU DO ÍNDIO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## ANEXO III-B

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ  
n.º....., (endereço completo)

.....  
....., Declara, sob as penas

da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2011.

Nome: .....

Cargo: .....

**Identidade:**.....

Obs.: Emitir em papel timbrado da empresa.